



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS
"Desenvolvimento Sustentável, Transparência e Cidadania"
GABINETE DO PREFEITO

Av. Pará nº 178, Centro – CEP: 77.685-000 – Dois Irmãos do Tocantins - TO
ADM. 2017-2020



LEI MUNICIPAL Nº 554/2019

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

PUBLICADO

Data: 11/11/19

APROVADO

Dispõe sobre a Prorrogação do prazo de opção para ingresso no Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, no Município de Dois irmãos do Tocantins, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, **WANILSON COELHO VALADARES**, faz saber que a Câmara Municipal de Dois Irmãos, aprova e eu sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 31/12/2019, o prazo de opção para ingresso no Programa de Recuperação Fiscal — REFIS, no **Município de Dois irmãos do Tocantins**, instituído pela Lei nº 539/2018, de 20 de novembro de 2018.

Art. 2º Os percentuais de correção monetária, juros, multas e todas as demais incidências, obedecerão os seguintes índices:

I – Para pagamento em parcela única até a data de **30 de Outubro de 2019**, será anistiada com 100% do valor correspondente a multa e juros;

II – Para pagamento em parcela única até a data de **30 de Novembro de 2019**, fará jus a anistia de 95% do valor correspondente a multa e juros;

III – Para pagamento em parcela única até a data de **30 de Dezembro de 2019**, fará jus a anistia de 85% do valor correspondente a multa e juros;

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 539/2018.

Dois Irmãos do Tocantins, 11 de Novembro de 2019.

WANILSON COELHO VALADARES
Prefeito Municipal

Wanilson Coelho Valadares
Prefeito Municipal
Dois Irmãos - TO



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Dois Irmãos/TO;
Excelentíssimos Vereadores;

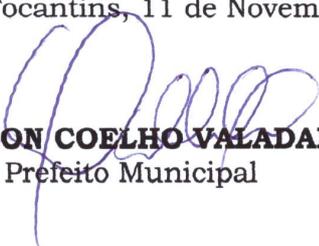
Encaminho à alta apreciação dessa casa legislativa, o incluso Projeto de Lei que com nova Prorrogação do prazo de opção para ingresso no Programa de Recuperação Fiscal — REFIS, no Município de Dois Irmãos do Tocantins”.

Como é sabido por Vossas Excelências, o Programa de Recuperação Fiscal — REFIS, no Município de Dois Irmãos do Tocantins, foi instituído pela Lei nº 539/2018, de 20 de novembro de 2018, com a finalidade de possibilitar aos contribuintes que estejam em débito com a Municipalidade, inclusive os saldos de parcelamento, quitar suas dívidas, regularizando sua situação, podendo escolher a melhor forma de saldar seu débito para pagamento em até 12 parcelas, posteriormente foi prorrogado o prazo para ingresso até 30 de setembro de 2019, no entanto verifica-se que há necessidade de nova prorrogação.

O presente projeto de lei, objetiva prorrogar até o dia 31/12/2019 o prazo de opção para ingresso no REFIS, sendo mais uma oportunidade para que os contribuinte que ainda não optaram, assim fazê-lo, afinal, ao estimular o contribuinte a pagar seus débitos perante o Município, este obtém vantagem, uma vez que, com a recuperação dos créditos, haverá aumento no fluxo de caixa da Prefeitura, a fim de enfrentar os compromissos previstos no orçamento de 2019, bem como utilizar os recursos financeiros obtidos para a prestação das políticas públicas. Daí, a razão do presente projeto de lei.

Certos de contarmos com a aprovação deste projeto pelos Nobres Colegas, renovamos os votos de estima e apreço.

Dois Irmãos do Tocantins, 11 de Novembro de 2019.


WANILSON COELHO VALADARES
Prefeito Municipal

Wanilson Coelho Valadares
Prefeito Municipal
Dois Irmãos - TO
PUBLICADO
Data: 11/11/2019